



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1255

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Edital de Notificação	3
Atos Administrativos	4
Termo Aditivo de Contrato	4
Procuradoria Geral do Município	13
Portarias	13
Secretaria Municipal da Administração	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	16
Atos de Pessoal	16
Portarias	16
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	16
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Decretos

#### DECRETO Nº 12.747, de 06 de novembro de 2020

*(Dispõe sobre a cessação dos efeitos do Decreto nº 10.192, de 19 de janeiro de 2018, em relação aos servidores que especifica)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 10.192, de 19 de janeiro de 2018, em relação às cedências dos servidores públicos municipais para prestarem serviços junto à Organização Social de Saúde – OSS – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM CEDÊNCIA
Alessandra Ferreira Laraya	078.648.238-90	Especialista em Saúde XI - Odontologia	07/01/2019
Aline Bueno Pires	302.179.918-31	Agente Comunitário de Saúde I	08/10/2019
Andrea Chikami	219.387.618-55	Agente Comunitário de Saúde I	02/05/2019
Andrea Socorro Gimenes Villa Murari	621.475.871-68	Especialista em Saúde VII – Farmácia e Bioquímica	10/07/2019
Antônio Manoel de Oliveira	374.535.128-24	Agente de Combate às Endemias I	02/05/2018
Celia Regina Cardoso	283.469.548-24	Agente de Combate às Endemias I	22/10/2018
Celia Regina de Almeida Marceneiro	169.701.508-52	Agente Comunitário de Saúde I	19/08/2019
Cristina Aparecida de Souza	184.607.468-10	Agente Comunitário de Saúde I	28/11/2018
Dailia Carraro Bassan	223.456.418-27	Técnico em Saúde IX – Enfermagem do PSF - I	17/04/2020
Daniele Thais Arena Batista	216.775.528-75	Agente Comunitário de Saúde I	08/02/2019
Dayane de Souza Arruda Lemos	354.191.348-70	Agente de Combate às Endemias I	13/11/2019
Douglas Fernando de Brito Ramos	394.710.438-32	Agente de Combate às Endemias I	02/05/2018
Elisângela Maria da Silva Teixeira	775.323.681-49	Técnico em Saúde III – Apoio Odontológico	01/11/2019
Flavio Pires Santos	029.128.525-28	Agente de Combate às Endemias I	02/05/2018
Franciene Oscarline Silvério	349.583.728-06	Técnico em Saúde IX – Enfermagem do PSF - I	09/07/2020
Giovana Bilava Gutierrez Contreiras	169.831.798-03	Agente Comunitário de Saúde I.	08/02/2019
Grazielli Barbosa Permegiani	313.110.268-35	Agente de Combate às Endemias I	15/05/2020
Juliana Cristina Mazotti Vieira da Silva	226.208.458-07	Técnico em Saúde III – Apoio Farmacêutico	02/12/2019
Juliana Queiroz Silva Freire	336.890.008-07	Agente Comunitário de Saúde I	19/03/2020
Luciano Figueira de Paula	212.872.808-89	Especialista em Saúde XXX – Clínica Médica PSF	23/03/2020
Lucineia Caetano	205.456.268-89	Agente Operacional I – Serviços Gerais	01/08/2019
Márcia Lourenço	025.698.738-61	Técnico em Saúde IX – Enfermagem I	03/08/2020



Maria de Lourdes de Jesus Margiotti	348.806.403-44	Agente Comunitário de Saúde I	14/05/2018
Nilce Nogueira Rego da Cruz	080.725.248-44	Agente de Combate às Endemias I	04/01/2019
Patrícia Cristina Vioto Queiroz	256.606.928-00	Agente Comunitário de Saúde I	13/02/2020
Patrícia da Silva Alves Neto	403.253.578-70	Agente de Combate às Endemias I	16/03/2020
Renata Aparecida de Castro	292.035.058-73	Técnico em Saúde III – Apoio Odontológico	02/01/2018
Rodrigo Paszko Pereira	356.830.118-09	Agente de Combate às Endemias I	02/05/2018
Rosilaine de Souza Barbosa Ferreira	070.410.278-13	Técnico em Saúde IX – Enfermagem I	01/09/2020
Sheila Aparecida Lopes da Silva	332.279.108-45	Técnico em Saúde IX – Enfermagem do PSF - I	09/07/2020
Silmara de Lima Roque	218.302.438-02	Agente de Combate às Endemias I	23/05/2018
Silvia Mara Soares da Costa	281.198.048-21	Agente Comunitário de Saúde I	27/03/2019
Simony Aparecida de Andrade Souza	363.640.258-70	Agente Comunitário de Saúde I	02/03/2020
Tamires Cassia da Silva	390.369.688-95	Agente de Combate às Endemias I	05/03/2020
Valdir Marcinilo	186.316.958-07	Agente Comunitário de Saúde I	27/02/2020
Valeria de Fatima Silva de Oliveira	282.903.378-76	Agente Operacional I – Serviços Gerais	29/09/2020
Vilma de Oliveira Solla Sobral	038.300.418-70	Agente Comunitário de Saúde I	06/01/2020
Vilza Carvalho Venâncio Sicotti	283.681.438-10	Técnico em Saúde III – Apoio Farmacêutico	07/08/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Andréa Laridondo Zucareli Sant’Ana

Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 12.748, de 06 de novembro de 2020**

*(Dispõe sobre a cessação dos efeitos do Decreto nº 12.191 de 26 de março de 2020, em relação aos servidores que especifica)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 12.191, de 26 de março de 2020, em relação às cedências dos servidores públicos municipais para prestarem serviços junto à Organização Social de Saúde – OSS – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA FIM CEDÊNCIA
Celia de Almeida Saraiva Loquette	069.238.188-00	Agente Comunitário de Saúde I	01/10/2020
Erick Fernando de Jesus	376.181.018-09	Agente de Combate às Endemias I	16/03/2020
Igor Henrique Floriano Pistilli	456.834.118-31	Agente de Combate às Endemias I	14/09/2020
Taina Rosendo Rocha	442.429.538-95	Agente de Combate às Endemias I	03/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Andréa Laridondo Zucareli Sant’Ana

Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 12.749, de 09 de novembro de 2020**

*(Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, composto através do Decreto nº 11.798, de 29 de novembro de 2019)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. Fica nomeado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, composto através do Decreto nº 11.798, de 29 de novembro de 2019, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ozenir Barbosa de Oliveira, RG nº 6.721.637, CPF nº 590.185.188-91, em substituição a Gizeli de Fatima dos Santos Fialho, RG nº 33.846.572-8, CPF 312.560.578-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 12.750, de 09 de novembro de 2020**

*(Dispõe sobre readaptação da servidora Fernanda da Silva Oliveira, Agente Comunitário de Saúde I)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Fernanda da Silva Oliveira, RG n.º 35.300.027-9, CPF n.º 322.623.658-06, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de Técnico em Saúde VI – Recepção, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de novembro de 2020.



João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 Edison Marco Caporalin  
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Andréa Laridondo Zucareli Sant'Ana  
 Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração  
 Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
 Chefe da Divisão

## Edital de Notificação

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	618.236,01
RPM – Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	312,17
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.	3.780,00
Ministério da Saúde FNS –Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.	71.820,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SAMU 192	144.664,00
Ministério da Saúde – FNS – Assistência Farmacêutica – Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde	30.333,83
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.727,35
Ministério da Saúde-FNS-Vigilância em Saúde – Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	10.772,77
Ministério do Esporte – Implantação Parcial da Cobertura e Iluminação da Arena de Votuporanga – 1ª Etapa – Siconv 818658/15	257.012,03
Ministério do Esporte – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município de Votuporanga – Convênio 843583/2017 – parcela 03.	1.062.750,00
Ministério da Educação – PNAE – Ensino Médio	23.769,60
Ministério da Educação – PNAE – Creche	43.420,60
Ministério da Educação – PNAE – Pré-Escola	36.669,80
Ministério da Educação – PNAE – A.E.E.	1.420,40
Ministério da Educação – PNAE – EJA	2.579,20
Ministério da Educação – PNAE – Fundamental	88.407,80

Votuporanga, 04 de novembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal



## Atos Administrativos

## Termo Aditivo de Contrato

ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 3994			
QUADRO I – CREDORA			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP.			
QUADRO II – MUNICÍPIO/DEVEDOR			
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		CNPJ/MF 46.599.809/0001-82	
Endereço R Pará, 3227			
Bairro PATRIMONIO VELHO	Município Votuporanga	UF SP	CEP 15.502-236
QUADRO III – FINALIDADE DO ADITAMENTO			
Descrição da Finalidade do Aditamento Suspensão dos pagamentos do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020 Perda Transitória da Equalização (X) sim ( ) não			
QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA			
Número(s) da(s) Parcela(s)	Suspensa(s)	Data de Vencimento Originário	
61		15/06/2020	
62		15/07/2020	
63		15/08/2020	
64		15/09/2020	
65		15/10/2020	
66		15/11/2020	
67		15/12/2020	
PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO			
(X) SIM ( ) NÃO			
Período de Ampliação do Prazo Contratual: 7 (Sete) meses			
Data de Término do Contrato: 15/08/2021			
DO ADITAMENTO			
CONDIÇÕES DO ADITAMENTO			

As partes, de um lado a DESENVOLVE SP, conforme qualificada no QUADRO I, e de outro, o MUNICÍPIO devidamente qualificado no QUADRO II, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS (CONTRATO), que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS

**1.1.** O presente ADITAMENTO tem a finalidade de suspender o pagamento do principal e quaisquer outros encargos do CONTRATO, na forma e condições estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

**1.2.** Serão objeto de suspensão as prestações indicadas no QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste ADITAMENTO.

**1.3.** As parcelas de principal e encargos indicadas no QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA serão suspensas desde a data dos seus respectivos vencimentos até 15/12/2020, podendo ocorrer a prorrogação do prazo final de amortização, por prazo idêntico ao da suspensão, conforme opção prevista no campo “PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão relativamente às parcelas do principal e dos juros remuneratórios, a que se refere a Cláusula Primeira deste ADITAMENTO, serão

MUNICÍPIO	Rubricas DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



incorporados ao saldo devedor da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao prazo remanescente, incluindo o prazo adicional, se o caso.

**2.1.1.** Em 15/01/2021 a **DESENVOLVE SP** retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**2.2.** Feita a consolidação do saldo devedor, nos termos do item 2.1, as amortizações serão feitas em prestações mensais e sucessivas, calculadas mês a mês, observada a forma e condições estabelecidas para a apuração das prestações previstas no **CONTRATO** originário.

**2.3.** Caso o **MUNICÍPIO**, a seu critério, opte pela prorrogação do prazo final do **CONTRATO**, por período igual ao da suspensão dos pagamentos, a ampliação do prazo será considerada para efeito de amortização da dívida.

**2.4.** O número de prestações vincendas será igual ao do prazo contratual remanescente, incluindo-se, para esse efeito, o prazo de prorrogação do **CONTRATO**, caso ajustado neste **ADITAMENTO**.

**2.5.** O pagamento das prestações vincendas iniciar-se-á no mês seguinte ao do término da suspensão de pagamento, vencendo-se a primeira em 15/01/2021 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**2.6.** Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste **ADITAMENTO**, ressalvado o disposto na Cláusula Quinta, o **MUNICÍPIO** não será considerado inadimplente financeiramente perante a **DESENVOLVE SP** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.1, não sendo devidos os encargos moratórios.

**2.7.** Sem prejuízo do previsto no subitem 2.6, fica ajustado que o **MUNICÍPIO** não terá direito ao "Prêmio de Adimplemento" incidente sobre as prestações suspensas com vencimentos originários nos meses de março, abril e maio de 2020, para os contratos em que os valores relativos à equalização são imediatamente devolvidos à Secretaria da Fazenda, em virtude do não pagamento das parcelas, conforme regras definidas para o produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** O **MUNICÍPIO**, neste ato, declara e garante à **DESENVOLVE SP** que:

(a) está ciente e concorda com as condições estabelecidas pela **DESENVOLVE SP**, para a suspensão temporária de pagamento de principal e juros compensatórios, bem como de prorrogação do prazo de amortização do principal por período não superior ao da suspensão de pagamentos, se for o caso;

(b) solicitou por meio de Ofício a suspensão de pagamentos e extensão do prazo de que trata a Lei Complementar nº 173/2020, nos termos definidos e autorizados pela **DESENVOLVE SP**;

(c) está ciente de que a suspensão dos pagamentos e respectiva prorrogação do prazo final do **CONTRATO**, caso ajustada, está condicionada ao cumprimento dos limites e condições necessários à formalização deste **ADITAMENTO**, nos termos do parágrafo quinto do artigo 4º da Lei Complementar 173/2000;

(d) declara, em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a existência de dotação na lei orçamentária, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual;

(e) não existem ações judiciais ajuizadas pelo **MUNICÍPIO** em face da **DESENVOLVE SP** que tenham por objeto o **CONTRATO** ora aditado;

(f) o **MUNICÍPIO** cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, não havendo qualquer impedimento para a celebração do presente contrato, nos termos da legislação aplicável;

(g) está ciente de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA DO ADITAMENTO**

**4.1.** Este **ADITAMENTO** produzirá efeitos desde o termo inicial estabelecido para a suspensão de pagamentos prevista na Cláusula Primeira (Suspensão Temporária de Pagamentos), ainda que a sua formalização ocorra posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

**5.1.** Este **ADITAMENTO** será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que a **DESENVOLVE SP** deverá comunicar o implemento da condição resolutiva ao **MUNICÍPIO**, em caso de não cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e neste **ADITIVO**, inclusive a prevista no item 5.2.

**5.2.** Além das obrigações previstas no **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** se obriga a devolver à **DESENVOLVE SP**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da formalização, ou até 31/12/2020, o que ocorrer primeiro, este Aditivo devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do **MUNICÍPIO** e das testemunhas, revestido de todas as formalidades legais relativas à assinatura deste **ADITAMENTO**,

	Rubricas	
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



inclusive sua publicação no veículo oficial de imprensa.

**5.3.** Se resolvido este Aditivo, nos termos do item 5.1, a suspensão temporária de pagamento, ou ainda, a ampliação do prazo de amortização, caso ajustada, não produzirão efeitos desde o termo inicial previsto na Cláusula Quarta deste **ADITAMENTO**, por conseguinte as cláusulas e condições previstas no **CONTRATO** permanecerão válidas e eficazes tal como originalmente celebradas e eventualmente aditadas até então, estando o **MUNICÍPIO** inadimplente financeiramente com a **DESENVOLVE SP** desde a inobservância dos prazos nele previstos e sujeito às penalidades decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido **CONTRATO**, não importando o presente em novação.

**6.1.1.** Caberá ao **MUNICÍPIO** informar ao(s) Banco(s) Depositário(s) dos créditos objeto de garantia, no prazo de 15(quinze) dias contado da formalização deste **ADITAMENTO**, a suspensão temporária dos pagamentos e respectiva prorrogação do contrato originário, caso ajustada, procedendo-se as demais providências necessárias, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **INTERVENIENTE ANUENTE** e pelo **MUNICÍPIO**, no Termo de Interveniência firmado com o(s) Banco(s) Depositário(s).  
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.


**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**


  
\_\_\_\_\_  
Vinicius J. S. Peres  
Gerente Substituto

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
João Eduardo Diedo Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal  
RG.: 6.528.198-6-SSP/SP  
CPF: 992.757.838-53

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Damir Figueiredo Puntor Ferraz  
R.G.: 46.164.773-1

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Helio Haselbann  
R.G.: 22.826.317-7

**OUVIDORIA**  
E-mail: [ouvidoria@desenvolvimento.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@desenvolvimento.sp.gov.br)  
Fone: 0800-770-7133

Rubricas		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS
	3/3	2025_Aditamento



<b>ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 4013</b>			
<b>QUADRO I – CREDORA</b>			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP.			
<b>QUADRO II – MUNICÍPIO/DEVEDOR</b>			
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		CNPJ/MF 46.599.809/0001-82	
Endereço R Pará, 3227			
Bairro PATRIMONIO VELHO	Município Votuporanga	UF SP	CEP 15.502-236
<b>QUADRO III – FINALIDADE DO ADITAMENTO</b>			
Descrição da Finalidade do Aditamento Suspensão dos pagamentos do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020 Perda Transitória da Equalização (X) sim ( ) não			
<b>QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</b>			
Número(s) da(s) Parcela(s) Suspensa(s)		Data de Vencimento Originário	
56		15/06/2020	
57		15/07/2020	
58		15/08/2020	
59		15/09/2020	
60		15/10/2020	
61		15/11/2020	
62		15/12/2020	
PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO (X) SIM ( ) NÃO Período de Ampliação do Prazo Contratual: 7 (Sete) meses Data de Término do Contrato: 15/09/2021			
<b>DO ADITAMENTO</b>			
<b>CONDIÇÕES DO ADITAMENTO</b>			

As partes, de um lado a DESENVOLVE SP, conforme qualificada no QUADRO I, e de outro, o MUNICÍPIO devidamente qualificado no QUADRO II, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS (CONTRATO), que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS**

- 1.1. O presente ADITAMENTO tem a finalidade de suspender o pagamento do principal e quaisquer outros encargos do CONTRATO, na forma e condições estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.
- 1.2. Serão objeto de suspensão as prestações indicadas no QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA deste ADITAMENTO.
- 1.3. As parcelas de principal e encargos indicadas no QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA serão suspensas desde a data dos seus respectivos vencimentos até 15/12/2020, podendo ocorrer a prorrogação do prazo final de amortização, por prazo idêntico ao da suspensão, conforme opção prevista no campo “PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão relativamente às parcelas do principal e dos juros remuneratórios, a que se refere a Cláusula Primeira deste ADITAMENTO, serão

MUNICÍPIO		Rubricas	TESTEMUNHAS
		DESENVOLVE SP	
		1/3	2025_Aditamento



incorporados ao saldo devedor da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao prazo remanescente, incluindo o prazo adicional, se o caso.

**2.1.1.** Em 15/01/2021 a **DESENVOLVE SP** retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**2.2.** Feita a consolidação do saldo devedor, nos termos do item 2.1, as amortizações serão feitas em prestações mensais e sucessivas, calculadas mês a mês, observada a forma e condições estabelecidas para a apuração das prestações previstas no **CONTRATO** originário.

**2.3.** Caso o **MUNICÍPIO**, a seu critério, opte pela prorrogação do prazo final do **CONTRATO**, por período igual ao da suspensão dos pagamentos, a ampliação do prazo será considerada para efeito de amortização da dívida.

**2.4.** O número de prestações vincendas será igual ao do prazo contratual remanescente, incluindo-se, para esse efeito, o prazo de prorrogação do **CONTRATO**, caso ajustado neste **ADITAMENTO**.

**2.5.** O pagamento das prestações vincendas iniciar-se-á no mês seguinte ao do término da suspensão de pagamento, vencendo-se a primeira em 15/01/2021 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**2.6.** Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste **ADITAMENTO**, ressalvado o disposto na Cláusula Quinta, o **MUNICÍPIO** não será considerado inadimplente financeiramente perante a **DESENVOLVE SP** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.1, não sendo devidos os encargos moratórios.

**2.7.** Sem prejuízo do previsto no subitem 2.6, fica ajustado que o **MUNICÍPIO** não terá direito ao "Prêmio de Adimplemento" incidente sobre as prestações suspensas com vencimentos originários nos meses de março, abril e maio de 2020, para os contratos em que os valores relativos à equalização são imediatamente devolvidos à Secretaria da Fazenda, em virtude do não pagamento das parcelas, conforme regras definidas para o produto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** O **MUNICÍPIO**, neste ato, declara e garante à **DESENVOLVE SP** que:

(a) está ciente e concorda com as condições estabelecidas pela **DESENVOLVE SP**, para a suspensão temporária de pagamento de principal e juros compensatórios, bem como de prorrogação do prazo de amortização do principal por período não superior ao da suspensão de pagamentos, se for o caso;

(b) solicitou por meio de Ofício a suspensão de pagamentos e extensão do prazo de que trata a Lei Complementar nº 173/2020, nos termos definidos e autorizados pela **DESENVOLVE SP**;

(c) está ciente de que a suspensão dos pagamentos e respectiva prorrogação do prazo final do **CONTRATO**, caso ajustada, está condicionada ao cumprimento dos limites e condições necessários à formalização deste **ADITAMENTO**, nos termos do parágrafo quinto do artigo 4º da Lei Complementar 173/2000;

(d) declara, em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a existência de dotação na lei orçamentária, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual;

(e) não existem ações judiciais ajuizadas pelo **MUNICÍPIO** em face da **DESENVOLVE SP** que tenham por objeto o **CONTRATO** ora aditado;

(f) o **MUNICÍPIO** cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, não havendo qualquer impedimento para a celebração do presente contrato, nos termos da legislação aplicável;

(g) está ciente de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.


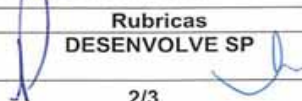
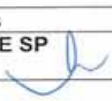
#### **CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA DO ADITAMENTO**

**4.1.** Este **ADITAMENTO** produzirá efeitos desde o termo inicial estabelecido para a suspensão de pagamentos prevista na Cláusula Primeira (Suspensão Temporária de Pagamentos), ainda que a sua formalização ocorra posteriormente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

**5.1.** Este **ADITAMENTO** será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que a **DESENVOLVE SP** deverá comunicar o implemento da condição resolutiva ao **MUNICÍPIO**, em caso de não cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e neste **ADITIVO**, inclusive a prevista no item 5.2.

**5.2.** Além das obrigações previstas no **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** se obriga a devolver à **DESENVOLVE SP**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da formalização, ou até 31/12/2020, o que ocorrer primeiro, este Aditivo devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do **MUNICÍPIO** e das testemunhas, revestido de todas as formalidades legais relativas à assinatura deste **ADITAMENTO**,

Rubricas		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS
	 2/3	 2025_Aditamento



inclusive sua publicação no veículo oficial de imprensa.

**5.3.** Se resolvido este Aditivo, nos termos do item 5.1, a suspensão temporária de pagamento, ou ainda, a ampliação do prazo de amortização, caso ajustada, não produzirão efeitos desde o termo inicial previsto na Cláusula Quarta deste **ADITAMENTO**, por conseguinte as cláusulas e condições previstas no **CONTRATO** permanecerão válidas e eficazes tal como originalmente celebradas e eventualmente aditadas até então, estando o **MUNICÍPIO** inadimplente financeiramente com a **DESENVOLVE SP** desde a inobservância dos prazos nele previstos e sujeito às penalidades decorrentes do inadimplimento.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido **CONTRATO**, não importando o presente em novação.

**6.1.1.** Caberá ao **MUNICÍPIO** informar ao(s) Banco(s) Depositário(s) dos créditos objeto de garantia, no prazo de 15(quinze) dias contado da formalização deste **ADITAMENTO**, a suspensão temporária dos pagamentos e respectiva prorrogação do contrato originário, caso ajustada, procedendo-se as demais providências necessárias, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **INTERVENIENTE ANUENTE** e pelo **MUNICÍPIO**, no Termo de Interveniência firmado com o(s) Banco(s) Depositário(s). E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

**DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**


  
 \_\_\_\_\_  
 Vinicius J. S. Peres  
 Gerente Substituto

  
 \_\_\_\_\_


  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
 João Eduardo Uedo Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 RG: 6.526.198-6-SSP/SP  
 CPF: 992.757.836-53

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Camilly Figueiredo Puntis Lourenço  
 R.G.: 46.164.738-2

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Helio Masagana  
 R.G.: 22.826.317-7

**OUVIDORIA**  
 E-mail: [ouvidoria@desenvolvimento.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@desenvolvimento.sp.gov.br)  
 Fone: 0800-770-7133

Rubricas		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS
	3/3	2025_Aditamento



<b>ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 6221</b>			
<b>QUADRO I – CREDORA</b>			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente <b>CREDORA</b> ou <b>DESENVOLVE SP</b> .			
<b>QUADRO II – MUNICÍPIO/DEVEDOR</b>			
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		CNPJ/MF 46.599.809/0001-82	
Endereço R Pará, 3227			
Bairro PATRIMONIO VELHO	Município Votuporanga	UF SP	CEP 15.502-236
<b>QUADRO III – FINALIDADE DO ADITAMENTO</b>			
Descrição da Finalidade do Aditamento Suspensão dos pagamentos do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020 Perda Transitória da Equalização (X) sim ( ) não			
<b>QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</b>			
Número(s) da(s) Parcela(s)		Suspensa(s)	
15		15/06/2020	
16		15/07/2020	
17		15/08/2020	
18		15/09/2020	
19		15/10/2020	
20		15/11/2020	
21		15/12/2020	
PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO (X) SIM ( ) NÃO Período de Ampliação do Prazo Contratual: 7 (Sete) meses Data de Término do Contrato: 15/06/2025			
<b>DO ADITAMENTO</b>			
<b>CONDIÇÕES DO ADITAMENTO</b>			

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **MUNICÍPIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS**

**1.1.** O presente **ADITAMENTO** tem a finalidade de suspender o pagamento do principal e quaisquer outros encargos do **CONTRATO**, na forma e condições estabelecidas neste instrumento, observado o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

**1.2.** Serão objeto de suspensão as prestações indicadas no **QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** deste **ADITAMENTO**.

**1.3.** As parcelas de principal e encargos indicadas no **QUADRO IV – PRESTAÇÕES OBJETO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** serão suspensas desde a data dos seus respectivos vencimentos até 15/12/2020, podendo ocorrer a prorrogação do prazo final de amortização, por prazo idêntico ao da suspensão, conforme opção prevista no campo “**PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão relativamente às parcelas do principal e dos juros remuneratórios, a que se refere a Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, serão

MUNICÍPIO	Rubricas DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS
	1/3	2025_Aditamento



incorporados ao saldo devedor da dívida, cujas prestações serão recalculadas e exigíveis proporcionalmente ao prazo remanescente, incluindo o prazo adicional, se o caso.

**2.1.1.** Em 15/01/2021 a **DESENVOLVE SP** retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**2.2.** Feita a consolidação do saldo devedor, nos termos do item 2.1, as amortizações serão feitas em prestações mensais e sucessivas, calculadas mês a mês, observada a forma e condições estabelecidas para a apuração das prestações previstas no **CONTRATO** originário.

**2.3.** Caso o **MUNICÍPIO**, a seu critério, opte pela prorrogação do prazo final do **CONTRATO**, por período igual ao da suspensão dos pagamentos, a ampliação do prazo será considerada para efeito de amortização da dívida.

**2.4.** O número de prestações vincendas será igual ao do prazo contratual remanescente, incluindo-se, para esse efeito, o prazo de prorrogação do **CONTRATO**, caso ajustado neste **ADITAMENTO**.

**2.5.** O pagamento das prestações vincendas iniciar-se-á no mês seguinte ao do término da suspensão de pagamento, vencendo-se a primeira em 15/01/2021 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**2.6.** Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste **ADITAMENTO**, ressalvado o disposto na Cláusula Quinta, o **MUNICÍPIO** não será considerado inadimplente financeiramente perante a **DESENVOLVE SP** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.1, não sendo devidos os encargos moratórios.

**2.7.** Sem prejuízo do previsto no subitem 2.6, fica ajustado que o **MUNICÍPIO** não terá direito ao "Prêmio de Adimplemento" incidente sobre as prestações suspensas com vencimentos originários nos meses de março, abril e maio de 2020, para os contratos em que os valores relativos à equalização são imediatamente devolvidos à Secretaria da Fazenda, em virtude do não pagamento das parcelas, conforme regras definidas para o produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** O **MUNICÍPIO**, neste ato, declara e garante à **DESENVOLVE SP** que:

(a) está ciente e concorda com as condições estabelecidas pela **DESENVOLVE SP**, para a suspensão temporária de pagamento de principal e juros compensatórios, bem como de prorrogação do prazo de amortização do principal por período não superior ao da suspensão de pagamentos, se for o caso;

(b) solicitou por meio de Ofício a suspensão de pagamentos e extensão do prazo de que trata a Lei Complementar nº 173/2020, nos termos definidos e autorizados pela **DESENVOLVE SP**;

(c) está ciente de que a suspensão dos pagamentos e respectiva prorrogação do prazo final do **CONTRATO**, caso ajustada, está condicionada ao cumprimento dos limites e condições necessários à formalização deste **ADITAMENTO**, nos termos do parágrafo quinto do artigo 4º da Lei Complementar 173/2000;

(d) declara, em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a existência de dotação na lei orçamentária, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual;

(e) não existem ações judiciais ajuizadas pelo **MUNICÍPIO** em face da **DESENVOLVE SP** que tenham por objeto o **CONTRATO** ora aditado;

(f) o **MUNICÍPIO** cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, não havendo qualquer impedimento para a celebração do presente contrato, nos termos da legislação aplicável;

(g) está ciente de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

### **CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA DO ADITAMENTO**

**4.1.** Este **ADITAMENTO** produzirá efeitos desde o termo inicial estabelecido para a suspensão de pagamentos prevista na Cláusula Primeira (Suspensão Temporária de Pagamentos), ainda que a sua formalização ocorra posteriormente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

**5.1.** Este **ADITAMENTO** será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que a **DESENVOLVE SP** deverá comunicar o implemento da condição resolutiva ao **MUNICÍPIO**, em caso de não cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e neste **ADITIVO**, inclusive a prevista no item 5.2.

**5.2.** Além das obrigações previstas no **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** se obriga a devolver à **DESENVOLVE SP**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da formalização, ou até 31/12/2020, o que ocorrer primeiro, este Aditivo devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do **MUNICÍPIO** e das testemunhas, revestido de todas as formalidades legais relativas à assinatura deste **ADITAMENTO**.

Rubricas		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS
	2/3	2025_Aditamento



inclusive sua publicação no veículo oficial de imprensa.

**5.3.** Se resolvido este Aditivo, nos termos do item 5.1, a suspensão temporária de pagamento, ou ainda, a ampliação do prazo de amortização, caso ajustada, não produzirão efeitos desde o termo inicial previsto na Cláusula Quarta deste **ADITAMENTO**, por conseguinte as cláusulas e condições previstas no **CONTRATO** permanecerão válidas e eficazes tal como originalmente celebradas e eventualmente aditadas até então, estando o **MUNICÍPIO** inadimplente financeiramente com a **DESENVOLVE SP** desde a inobservância dos prazos nele previstos e sujeito às penalidades decorrentes do inadimplemento.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no referido **CONTRATO**, não importando o presente em novação.

**6.1.1.** Caberá ao **MUNICÍPIO** informar ao(s) Banco(s) Depositário(s) dos créditos objeto de garantia, no prazo de 15(quinze) dias contado da formalização deste **ADITAMENTO**, a suspensão temporária dos pagamentos e respectiva prorrogação do contrato originário, caso ajustada, procedendo-se as demais providências necessárias, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **INTERVENIENTE ANUENTE** e pelo **MUNICÍPIO**, no Termo de Interveniência firmado com o(s) Banco(s) Depositário(s).  
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.


**DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

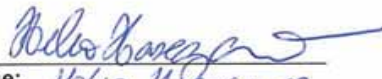
  
\_\_\_\_\_  
Vinicius V.S. Peres  
Gerente Substitute

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal  
RG.: 6.528.198-6-SSP/SP  
CPF: 992.757.898-53

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Comissário Aquino Duarte Júnior  
R.G.: 46.164.992-4

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Helio Hasegawa  
R.G.: 22.826.317-7

**OUVIDORIA**  
E-mail: [ouvidoria@desenvolvimento.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@desenvolvimento.sp.gov.br)  
Fone: 0800-770-7133

Rubricas		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS
	3/3	2025_Aditamento



## Procuradoria Geral do Município

### Portarias

#### PORTARIA Nº 179, de 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

*(Estabelece a divisão de trabalho entre os Procuradores Municipais lotados nas Coordenadorias das Procuradorias Judicial, Fiscal e Administrativa)*

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, III da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando que nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei complementar 326 de 06 de janeiro de 2017 é atribuição da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município expedir atos visando a regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade da adoção de medidas que promovam a celeridade nas análises e adoção das medidas a serem tomadas em cada caso, na defesa do interesse público, com a distribuição isonômica dos serviços das Coordenadorias aos seus Procuradores.

Considerando a determinação contida no Memorando Interno PGM nº 010/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Seja estabelecida a divisão dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria da Procuradoria Judicial, da seguinte forma:

I – Sob a responsabilidade da Procuradora do Município Dra. Aline Cristina Dias Domingos os Processos da Vara do Trabalho, da Quarta Vara Cível, e aqueles com finais 0, 1, 2, 09, 19 e 29 do Juizado Especial da Fazenda Pública, bem como os processos judiciais do VOTUPREV.

II - Sob a responsabilidade da Procuradora do Município Dra. Janafina Cássia de Moraes Munhoz, os Processos da Primeira Vara Cível, Segunda Vara Cível e aqueles com finais 3, 4, 5, 39, 49 e 59 do Juizado Especial da Fazenda Pública.

III - Sob a responsabilidade do Procurador do Município Dr. Giulliano Ivo Batista Ramos, os Processos da Segunda Vara Criminal e da Infância e da Juventude, os Processos da Terceira Vara Cível e aqueles com finais 6, 7, 8, 69, 79, 89 e 99 do Juizado Especial da Fazenda Pública. A impressão, conferência, processamento e formalização dos precatórios e requisições de pequeno valor de todas as Varas Judiciais e Juizado Especial Cível.

Art. 2º - Seja estabelecida a divisão dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria da Procuradoria Fiscal, da seguinte forma:

I – Sob a responsabilidade do Procurador do Município, Dr. Heberte Menezes da Costa, os Processos de finais com números ímpares;

II – Sob a responsabilidade do Procurador do Município, Dr. Gilmar Francelino da Silva, os Processos de finais com números pares.

a) Nos Processos Físicos, considera-se o número de ordem;

b) Nos Processos Digitais, considera-se o dígito antes do ano.

Art. 3º - Seja estabelecida a divisão dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria da Procuradoria Administrativa, da seguinte forma:

I – Sob a responsabilidade da Procuradora do Município, Dra. Flávia Denise Ruza, os Processos Administrativos Gerais, Processos PGM e Processos de Licitações, de finais com números pares;

II – Sob a responsabilidade da Procuradora do Município, Dra. Maria Beatriz Ferrari Pain, os Processos Administrativos Gerais, Processos PGM e Processos de Licitações, de finais com números ímpares e os processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE.

Art. 4º - A divisão do trabalho prevista nesta Portaria não exclui quaisquer atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 326/2017, tampouco demais determinações de atos e serviços conexos pelo Procurador Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Procuradoria Geral do Município, 06 de Novembro de 2020.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município – Corregedor Geral  
OAB/SP 239.072

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### SEC EDUCAÇÃO- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 458/2020

Objeto: Aquisição de condicionador de ar, eletrodomésticos e outros equipamentos industriais pelo convênio Pró Infância para utilização nas Unidades Escolares desta Municipalidade.

ADJUDICO para as empresas: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - E o item 9, com o valor de R\$ 3.297,58 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP o item 7, com o valor de R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 2.480,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.265,65 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP o item 3, com o valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI o item 11, com o valor de R\$ 558,10 (quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Os itens 1, 2 e 10 foram FRACASSADOS. Os itens 4, 5 e 6 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 15.671,33



(quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos). VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 06/11/2020.

### **SEC EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 458/2020**

Objeto: Aquisição de condicionador de ar, eletrodomésticos e outros equipamentos industriais pelo convênio Pró Infância para utilização nas Unidades Escolares desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - E o item 9, com o valor de R\$ 3.297,58 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP o item 7, com o valor de R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 2.480,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.265,65 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP o item 3, com o valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI o item 11, com o valor de R\$ 558,10 (quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Os itens 1, 2 e 10 foram FRACASSADOS. Os itens 4, 5 e 6 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 15.671,33 (quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos). JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 06/11/2020.

### **SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 488/2020**

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para Reforma do Centro Esportivo da Ferroviária 'Faes Habimorad', neste Município de Votuporanga-SP.

ENCERRAMENTO: dia 18 de novembro de 2020 (18/11/2020), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 9748.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 09/11/2020.

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 - PROCESSO Nº 489/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e utensílios domésticos diversos para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 10/11/2020 ao dia 23/11/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 23/11/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes

às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 09/11/2020.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 - PROCESSO Nº 490/2020**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene para utilização nas atividades da comunidade São Francisco de Assis em comemoração ao Dezembro Vermelho.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 10/11/2020 ao dia 23/11/2020 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 23/11/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 09/11/2020.



## SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Leite integral, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro, para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 06 (seis) meses.  
durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.051.079	UND	2.970	Leite integral, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.	Hércules	R\$ 4,19	R\$ 12.444,30

Pregão Eletrônico nº 130/2020 - Processo nº 455/2020. Valor global estimado: R\$ 12.444,30. Vigência: 06 meses.  
Assinatura: 09 de novembro de 2020.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 09/11/2020.

## SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos (6) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.022.504	UND	10	Hilano G-F 20 (8,0 mg/mL), seringa com 6,0 mL	SANOFI	R\$ 1.287,26	R\$ 12.872,60

Pregão Eletrônico nº 134/2020 - Processo nº 460/2020. Valor global estimado: R\$ 12.872,60. Vigência: 12 meses.  
Assinatura: 09 de novembro de 2020.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração – em exercício – 09/11/2020.



## Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

### Atos de Pessoal

#### Portarias

##### Portaria nº 285, de 09 de novembro de 2020.

(Concede férias ao servidor RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo:

NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	OBSERVAÇÃO
Rafael Siqueira do Nascimento	10	11/11/2020 a 20/11/2020	04/06/2019 a 03/06/2020	10 dias de Abono Pecuniário

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Votuporanga-SP, 09 de novembro de 2020.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

##### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 07/2020 PROCESSO Nº 79/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a retirada e instalação completa de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 150 m<sup>3</sup>, localizado na Rua Elvio Morialli, s/nº, Loteamento Parque Cidade Jardim II, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.396033 e Longitude: - 49.940840 e instalação na Rua Projetada 01, s/nº, 7º Distrito Empresarial Maria dos Santos Facchini, Distrito de Simonsen, Votuporanga/SP, com Latitude: - 20.444849 e Longitude: - 49.907783, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de cálculo em anexo.

ADJUDICO o objeto do convite epigrafado em favor da

empresa: JUNIO NAOTO SUZUKI EIRELI, apresentou a melhor proposta com o valor de R\$ 29.138,29 (vinte e nove mil cento e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) para o objeto do convite epigrafado.

Votuporanga, 06 de novembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

##### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - PROCESSO Nº 88/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de dosagem, com locação de quatro tanques de armazenamento e fornecimento estimado de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) líquido (grau de pureza mínimo de 99,9%, grau alimentício, com laudo de análise) a serem entregues de acordo com a necessidade desta autarquia, em conformidade com o item IX do Edital, para um período de 12 meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 884.200,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Votuporanga, 09 de novembro de 2020.

José Roberto Silveira Oliveira

Pregoeiro

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - PROCESSO Nº 88/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de dosagem, com locação de quatro tanques de armazenamento e fornecimento estimado de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) líquido (grau de pureza mínimo de 99,9%, grau alimentício, com laudo de análise) a serem entregues de acordo com a necessidade desta autarquia, em conformidade com o item IX do Edital, para um período de 12 meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 09 de novembro de 2020, objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 884.200,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Votuporanga, 09 de novembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br